



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 027/2018.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA: ANNEL TRANSPORTE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 027/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Pindaré-Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representada pelo Sr(a). Maria de Nazaré da Silva Costa, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 027/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2018 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): ANNEL TRANSPORTE EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 027/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos Serviços propostos pela(s) empresa(s) ANNEL TRANSPORTE EIRELE, inscrita no CNPJ: 22.864.030/0001-95, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, S/N, bairro: Centro-Garagem, Pindaré-Mirim -MA, representada pelo Sr(a). José Fabricio Moreira Cruz Lopes. portador do RG: nº 5978 CRA/MA e o CPF: nº 004.362.643-23; , sendo denominada(s) DETENTORA(S), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar eventuais serviços de frete sob regime de locação de veículos (ônibus, micro ônibus e vans) destinados ao transporte escolar, visando atender as necessidades de condução dos alunos das unidades de educação básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaré-mirim - MA, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 027/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES!

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: ANNEL TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 22.864.030/0001-95

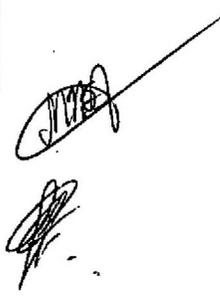
Item	Veículo	Descrição da Rota	Turno	Quant.	Valor/Mês
1	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: SEDE/ROSEANA SARNEY/SANTA HELENA/SANTOS DUMONT/PITOMBEIRA	M/V/N	1	10.000,00
2	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: SEDE/SANTA INÊS	M/V	1	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Veículo	Descrição da Rota	Turno	Quant.	Valor, Mês
3	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: SEDE/POVOADO AREIAS	M/V	2	20.000,00
4	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: POVOADO LADEIRA DO GATO/POVOADO CALANGO/POVOADO MUCURI/POVOADO MORADA NOVA	M/V/N	1	10.000,00
5	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: POVOADO COLÔNIA PIMENTEL/SANTA INÊS/POVOADO MORADA NOVA	M/V	1	10.000,00
6	Veículo tipo VAN, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: POVOADO OLHO D'ÁGUA	M/V	1	9.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O objeto desta Ata deverá ser executado, de forma parcelada, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a partir da data de retirada da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Prestador Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A detentora/consignatária deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 027/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

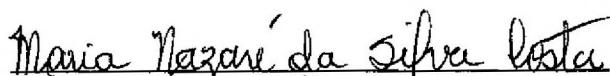
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

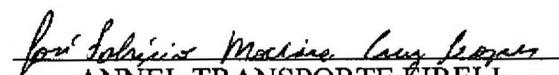
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Pindaré-Mirim/MA, 26 de setembro de 2018.


Secretaria Municipal de Educação
Gerenciadora


ANNEL TRANSPORTE EIRELI
Detentora